

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, nas formas Presenciais e Eletrônicas, os servidores a seguir indicados, com mandato de 01 (um) ano contado a partir da data da publicação desta Portaria, os seguintes membros:

I - Presidente: Gilson Cardoso dos Santos Junior - ID. Funcional nº 5031028-3;

II - Pregoeiro: Carlos Henrique da Silva Tavares - ID. Funcional nº 4401557-7;

III - Equipe de Apoio: Paulo Daniel Ramos Miranda - ID. Funcional nº 4423081-8, Wagner dos Santos Soares - ID. Funcional nº 44232128, Alexandre Alberto Vieira Lima - ID. Funcional n.º 560650-0 e Regina Szczepura Souza - ID. Funcional nº 5022629-0.

Art. 2º - O Pregoeiro será substituído em seus impedimentos pelo Pregoeiro Substituto Felipe Adelino da Silva - ID. Funcional nº 5096957-9.

Art. 3º - Designar como Agente de Contratação, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do art. 34, do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, contado da data de publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, os servidores a seguir relacionados:

Gilson Cardoso dos Santos Junior - ID. Funcional nº 5031028-3.

Art. 4º - Designar para compor a Equipe de Apoio, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do art. 39, do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, contado da data de publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, os servidores a seguir relacionados:

Equipe de Apoio:

Alexandre Alberto Vieira Lima - ID. Funcional nº 560650-0; Felipe Adelino da Silva - ID. Funcional nº 5096957-9.

Art. 5º - O Agente de Contratação será substituído em seus impedimentos pela servidora Regina Szczepura Souza - ID. Funcional nº 5022629-0.

Art. 6.º - Nas licitações que envolver bens e serviços especiais, o Agente de Contratação será substituído por Comissão de Contratação, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 42 do Decreto nº 48.650/2023.

Art. 7.º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, de acordo com o art. 44 do Decreto nº 48.650/2023, em caráter permanente, os seguintes servidores:

Presidente da Comissão:

Gilson Cardoso dos Santos Junior - ID. Funcional nº 5031028-3.

Membros da Comissão de Contratação:

Carlos Henrique da Silva Tavares - ID. Funcional nº 4401557-7; Felipe Adelino da Silva - ID. Funcional nº 5096957-9; Regina Szczepura Souza - ID. Funcional nº 5022629-0.

Membros Suplentes:

Alexandre Alberto Vieira Lima - ID. Funcional nº 560650-0; Paulo Daniel Ramos Miranda - ID. Funcional nº 4423081-8.

Art. 8º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Rio de Janeiro.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024

GLAUCIO PAZ DA SILVA
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2559283

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6.587 DE 10 DE ABRIL DE 2024

RETIRA SERVIDORES DA ATIVIDADE DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº SEI-150063/010856/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar os servidores abaixo relacionados, do exercício de atividade de licenciamento de veículos, tornando sem efeito a designação contida na Portaria DETRAN nº 6541 DE 22 de janeiro de 2024:

NOME	ID. FUNCIONAL
ADRIANO VIEIRA DO NASCIMENTO	44231296
DAPHNE CHRISTINE DAS NEVES FRANCO VIANNA	50296981
DIEGO AMORIM NUNES	43746462
FABIO MAGALHAES DOS SANTOS	50297112
GEISA LOURENÇO ROSARIO	50297910
INDIRA DA SILVA LANDI DE OLIVEIRA BARROS	50299301
MICHELLI CRISTINE DA SILVA SERAFIM	50326953
PAULO CESAR RODRIGUES DE ARAUJO	50263927
SIDNEI PEREIRA DA CRUZ	20709412

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024

GLAUCIO PAZ DA SILVA
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2559284

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6.588 DE 10 DE ABRIL DE 2024

RETIRA SERVIDORES DA ATIVIDADE DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº SEI-150063/017358/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar os servidores abaixo relacionados, do exercício de atividade de licenciamento de veículos, tornando sem efeito a designação contida na Portaria DETRAN nº 6566 de 04 de março de 2024:

NOME	ID. FUNCIONAL
JORGE LUIZ DA CONCEIÇÃO MOREIRA	50298437
LUÍS CARLOS WENCESLAU	44094108

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024

GLAUCIO PAZ DA SILVA
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2559285

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6.589 DE 10 DE ABRIL DE 2024

RETIRA SERVIDORES DA ATIVIDADE DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº SEI-150063/017363/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar os servidores abaixo relacionados, do exercício de atividade de licenciamento de veículos, tornando sem efeito a designação contida na Portaria DETRAN nº 6567 de 05 de março de 2024:

NOME	ID. FUNCIONAL
JORGE LUIZ DA CONCEIÇÃO MOREIRA	50298737
THIAGO SALIM RAMOS CASTANHEIRA	44233710

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024

GLAUCIO PAZ DA SILVA
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2559286

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 10.04.2024

PROCESSO Nº SEI-150157/000009/2021 - HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022, processo nº SEI-150157/000009/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Locação de banheiros químicos, para atender a demanda decorrente dos exames práticos de direção veiculares realizados diariamente pelo DETRAN/RJ em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme as especificações, quantidades e prazos previstos no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital e **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa SUNRISE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA, EPP (04.957.426/0001-99), pelo valor total de R\$ 2.702.398,44 (dois milhões, setecentos e dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos);

Lote 1	R\$ 369.996,24
Lote 2	R\$ 882.454,56
Lote 3	R\$ 889.988,76
Lote 4	R\$ 559.958,88

Id: 2559280

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 09.04.2024

PROCESSO Nº SEI-150016/037544/2024 - AUTORIZO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTOESCOLA JP 3 LTDA., registro DH AB/1287, no endereço funcional Av. Brasil, s/nº c/ Avenida Aníbal de Serqueira, nº 437 - Vila do João - Maré - CEP: 21.046 - 515 - Rio de Janeiro/RJ.

PROCESSO Nº SEI-150016/045899/2024 - CANCELO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIBEIRO & COSTA AUTO ESCOLA LTDA., registro DH AB/918, no endereço funcional Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 383 e 385 - Centro - CEP: 28.010 - 801 - Campos dos Goytacazes/RJ. E AUTORIZO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIBEIRO & COSTA AUTO ESCOLA LTDA., registro DH AB/918, no endereço funcional Rua Sebastião Rangel, nº 16 - Parque Turf Club - CEP: 28.024-030 - Campos dos Goytacazes/RJ.

Id: 2559279

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- LOTERJ

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 09/04/2024

PROCESSO Nº SEI-150162/000560/2021 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, Resolução SECC nº 91/2023 e Manifestação SECC/CONSU SEI nº 1332/2023, a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias de licença-prêmio não usufruídas nem utilizadas para concessão de abono de permanência ou para fins de aposentadoria, referente ao período de 23/07/1997 a 21/07/2002 em favor do servidor aposentado Pedro Luiz da Silva, ID. Funcional nº 6188923, detentor do cargo efetivo de Operador Lotérico, Nível Médio, Classe III, Nível 6 e **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$ 26.790,40 (vinte e seis mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos), corrigida pela UFIR-RJ de 2024, conforme Resolução SEFAZ nº 597, de 29 de dezembro de 2023.

Id: 2559133

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 04.04.2024

Considerando a publicação da Portaria Conjunta DETRAN/SEGOV nº 411, de 22 de março de 2024 que, define em seu inciso V, artigo 1º, o Programa de Trabalho, a Natureza da Despesa e a Fonte de Recursos dos créditos oriundos de descentralização de recursos para atender a Operação Lei Seca, fica apostilado o Contrato SEGOV nº

003/2024 firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de gestão do abastecimento e fornecimento de combustíveis, para que passe a constar também o Programa de Trabalho 57010.06.125.0479.4764, Natureza da Despesa 3390 e Fonte de Recursos 1.753.232. Processo nº SEI-420001/003049/2023.

Id: 2559156

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18.03.2024

PROCESSO Nº SEI-420001/000376/2021 - Considerando a suplementação orçamentária realizada pela SEPLAG, visando custear despesas relativas à Operação Lei Seca, **FICA APOSTILADO** o Contrato SEGOV nº 002/2022 firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A - EBEC, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de 06 (seis) veículos tipo van, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, para que passe a constar o Programa de Trabalho nº 57010.04.122.0002.2016, Natureza de Despesa nº 3390.39 e Fonte de Recursos nº 1.500.100.

Id: 2559244

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18.03.2024

PROCESSO Nº SEI-420001/000072/2022 - Considerando a suplementação orçamentária realizada pela SEPLAG, visando custear despesas relativas à Operação Lei Seca, **FICA APOSTILADO** o Contrato SEGOV nº 001/2022 firmado com a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços, comuns e contínuos, de locação de 08 (oito) veículos automotores de duas rodas - motocicletas, primeira locação, adesivadas, adaptadas para a função patrulhamento, com acessórios, licenciamento, seguro, manutenção, revisões, e o que mais for necessário à contratação de veículos novos, e adaptados, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, para que passe a constar o Programa de Trabalho nº 57010.04.122.0002.2016, Natureza de Despesa 3390.39 e Fonte de Recursos nº 1.500.100.

Id: 2559245

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18.03.2024

PROCESSO Nº SEI-420001/001422/2021 - Considerando a suplementação orçamentária realizada pela SEPLAG, visando custear despesas relativas à Operação Lei Seca, **FICA APOSTILADO** o Contrato SEGOV nº 064/2021 firmado com a empresa CS BRASIL FROTAS S/A., cujo objeto é a prestação de serviços, comuns e contínuos, de locação de 26 (vinte e seis) veículos automotores, do tipo HATCH, primeira locação, sem motorista e sem combustível, adesivados, adaptados, com acessórios, licenciamento, seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais, possuir GPS instalado de forma que possibilite a função de monitorar a frota via satélite, revisões, lubrificação, lavagem simples, troca de óleo, manutenção corretiva e preventiva, e o que mais for necessário à contratação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo a este instrumento contratual, para que passe a constar o Programa de Trabalho nº 57010.04.122.0002.2016, Natureza de Despesa nº 3390.39 e Fonte de Recursos nº 1.500.100.

Id: 2559243

DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 11/04/2024

PROCESSO Nº SEI-420001/000500/2024- RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor total de R\$ 9.749,70 (nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), referente à cessão da servidor FABIO CARDOSO DO NASCIMENTO, Id. Funcional nº 51446952, tendo como credor a Prefeitura Municipal de Petrópolis-RJ.

Id: 2559212

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 279 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE, NO ÂMBITO DA SEPLAG, SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO E A APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 46.475, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-120001/005321/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº 12.527/2011 que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

- o disposto no Decreto Estadual nº 46.475/2018 que classifica as informações, observados o grau e o prazo de sigilo, segundo a Lei nº 12.527/2011;

- o disposto na Resolução SEPLAG nº 256/2023 que estabelece procedimentos para aplicação da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 46.475/2018;

- o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público, ou privado, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural que versa sobre o tratamento de dados pessoais;

- que o Decreto Estadual nº 48.891/2024, instituiu a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro, no §2º, do art. 28, trata da observância da existência de sigilo legal ou de classificação das informações segundo os critérios da Lei nº 12.527/11 e do Decreto Estadual nº 46.475/2018;

- o disposto no Decreto Estadual nº 47.764/2021 que aprovou a Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece procedimentos para classificação de informação em grau de sigilo, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, em atendimento à Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.475/2018;

Art. 2º - A classificação em grau de sigilo, reclassificação ou desclassificação serão objeto de registro em Termo de Classificação da In-

formação - TCI, constante do Anexo IX do Decreto Estadual nº 46.475, de 25 de outubro de 2018.

Parágrafo Único - As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Art. 3º - Nos casos em que for identificado documento que possua informações que exijam a classificação de sigilo, o agente público deve encaminhar o documento à autoridade competente por meio de despacho, devidamente justificado, recomendando uma classificação para que a autoridade analise a pertinência de classificar o documento.

Parágrafo Único - Na submissão de informações ao procedimento classificatório previsto na Lei nº 12.527/2011, os agentes públicos deverão adotar postura criteriosa, que só deve ser desencadeada quando existirem fundadas razões para a classificação da informação como sigilosa, nos estritos termos do que dispõe a lei.

Art. 4º - Recebido o documento com recomendação de classificação, a autoridade, analisando o seu conteúdo e, concordando com a proposta de classificação apresentada, definirá o grau de sigilo adequado e preencherá o Termo de Classificação de Informação, que terá a mesma classificação de sigilo do documento classificado, observada a competência para a classificação das informações constante do art. 30 do Decreto Estadual nº 46.475, de 25 de outubro de 2018.

§ 1º - No caso de classificação de informação nos graus ultrassecreto e secreto, o documento com recomendação de classificação será encaminhado ao Secretário para decisão, salvo no caso de delegação a agente público, vedada a subdelegação.

§ 2º - No caso de classificação de informação no grau reservado, o documento com recomendação de classificação será encaminhado à autoridade que exerça função de direção, comando ou chefia no respectivo setor.

§ 3º - Nos casos previstos neste artigo, caso julgue, mediante avaliação prévia, imprescindível, a área responsável pela informação poderá submeter dúvida jurídica específica à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da SEPLAG.

Art. 5º - Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, deve ser atribuído ao documento tratamento do grau mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes ostensivas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação das partes não permitidas.

Art. 6º - As unidades da SEPLAG que classificaram ou desclassificaram informações deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, preencher a Tabela de Classificação de Informação (TACI), disponibilizada pela Ouvidoria Interna e Transparência no portal institucional da SEPLAG e encaminhá-la para ciência do Secretário com cópia para a Ouvidoria Interna e Transparência, no prazo de quinze dias contados da data da decisão.

Art. 7º - Os pedidos de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderão ser apresentados à Ouvidoria Interna e Transparência da SEPLAG, por meio do sistema OuvERJ, disponível no endereço eletrônico <https://www.rj.gov.br/ouverj/>, independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

§ 1º - Recebido o pedido, a Ouvidoria Interna e Transparência da SEPLAG encaminhará à autoridade classificadora da informação para decisão no prazo de trinta dias, conforme art. 34, § 1º do Decreto Estadual nº 46.475/2018.

§ 2º - No caso de classificação de informação nos graus ultrassecreto e secreto, os pedidos de desclassificação ou de reavaliação serão encaminhados ao Secretário para decisão, salvo no caso de delegação a agente público, vedada a subdelegação.

§ 3º - No caso de classificação de informação no grau reservado, os pedidos de desclassificação ou de reavaliação serão encaminhados à autoridade que exerça função de direção, comando ou chefia no respectivo setor.

§ 4º - Negado o pedido pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão, ao Secretário de Estado, que decidirá no prazo de trinta dias.

Art. 8º - A Ouvidoria Interna e Transparência da SEPLAG, até o dia 10 de maio de cada exercício, consolidará e apresentará ao Secretário, para posterior publicação, em atendimento ao disposto no art. 37 do Decreto Estadual nº 46.475/2018, os seguintes documentos:

I - o rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura; e

III - um relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§ 1º - A Ouvidoria Interna e Transparência da SEPLAG deverá manter exemplar da publicação dos documentos previstos nos incisos do caput para consulta pública em sua sede.

§ 2º - A Ouvidoria Interna e Transparência da SEPLAG deverá manter extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

Art. 9º - Nos casos de não cumprimento dos procedimentos e prazos estipulados nos artigos anteriores, na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto Estadual nº 46.475/2018, a Ouvidoria Interna e Transparência dará conhecimento à área responsável pela informação e à Controladoria Geral do Estado, quanto à perda de prazos, e à Comissão Mista de Transparência, quando for o caso.

Art. 10 - O compartilhamento de dados pessoais deverá observar as diretrizes constantes do Art. 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, vedando-se como regra a transferência, o uso compartilhado ou o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso para entidades privadas, ressalvadas as exceções previstas no referido dispositivo.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Resolução SEPLAG nº 168, de 07 de outubro de 2022.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024

ADILSON DE FARIA MACIEL

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 09/04/2024.

Id: 2559201

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ Nº 451 DE 09 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídas no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GUSTAVO DARZE DA SILVA, ID Funcional nº 5129088-0, e JOSÉ CARLOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR, ID Funcional nº 5133506-9, na qualidade de fiscais TITULARES, e a servidora TÂMARA CRISTINA DA SILVA, ID Funcional nº 4318471-5, na qualidade de fiscal SUPLENTE, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do contrato materializado na Nota de Empenho 2024NE00314, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e MICROTECNICA INFORMATICA LTDA., cujo objeto é a "aquisição de televisores em conjunto com o suporte de parede fixo para suprir as necessidades do edifício sede da Secretaria de Estado de Fazenda.", constante do processo administrativo nº SEI-040177/000472/2022.

Art. 2º - Designar a servidora LUCIANA SOARES MACIEL, ID Funcional nº 874847-0, para atuar como gestora TITULAR do contrato mencionado, e o servidor NEWTON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR, ID Funcional nº 5139026-4, para atuar como gestor SUPLENTE nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024

ASSIS FERNANDO DA SILVA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2559039

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ Nº 452 DE 09 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídas no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GUSTAVO DARZE DA SILVA, ID Funcional nº 5129088-0, e JOSÉ CARLOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR, ID Funcional nº 5133506-9, na qualidade de fiscais TITULARES, e a servidora TÂMARA CRISTINA DA SILVA, ID Funcional nº 4318471-5, na qualidade de fiscal SUPLENTE, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do contrato materializado na Nota de Empenho 2024NE00315, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e QUALYTECK RJ TECNOL.EM INFORMATICA EIRELI-EPP, cujo objeto é a "aquisição de televisores em conjunto com o suporte de parede fixo para suprir as necessidades do edifício sede da Secretaria de Estado de Fazenda", constante do processo administrativo nº SEI-040177/000472/2022.

Art. 2º - Designar a servidora LUCIANA SOARES MACIEL, ID Funcional nº 874847-0, para atuar como gestora TITULAR do contrato mencionado, e o servidor NEWTON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR, ID Funcional nº 5139026-4, para atuar como gestor SUPLENTE nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024

ASSIS FERNANDO DA SILVA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2559040

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUFIS Nº 235 DE 09 DE ABRIL DE 2024

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA O CONTRIBUINTE CONTIDO NO ANEXO ÚNICO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e conforme processo SEI-040044/000299/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para o contribuinte previsto no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - A inscrição estadual indicada no Anexo Único fica impedida, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato de Instauração do PCAN, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal, nos termos do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024

ELSON CAETANO MENEZES DOS SANTOS
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal em Exercício

ANEXO ÚNICO

Razão Social: DIS RIO COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Endereço: RUA Abatiá SN, Imbariê - Duque de Caxias - RJ - BRASIL - 25264-040
Fundamento legal: art. 44-A, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.657/1996, c/c o art. 60, inciso V, do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014
Número do Processo: SEI-040044/000299/2022
Inscrição Estadual: 86.607.069
CNPJ: 19.454.856/0001-65

Id: 2559229

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUFIS Nº 236 DE 09 DE ABRIL DE 2024

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA O CONTRIBUINTE

CONTIDO NO ANEXO ÚNICO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e conforme processo nº SEI-040044/000301/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para o contribuinte previsto no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - A inscrição estadual indicada no Anexo Único fica impedida, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato de Instauração do PCAN, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal, nos termos do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024

ELSON CAETANO MENEZES DOS SANTOS
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal em Exercício

ANEXO ÚNICO

Razão Social: BRASIL PORTAL DAS BEBIDAS EIRELI
Endereço: RUA ANTÔNIO PIO TEIXEIRA 10 SALA 1, PARQUE SAYONARA (VILA INHOMIRIM) - Magé - RJ - BRASIL - 25935-272
Fundamento legal: art. 44-A, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.657/1996, c/c o art. 60, inciso V, do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014
Número do Processo: SEI-040044/000301/2022
Inscrição Estadual: 11.380.700
CNPJ: 32.957.058/0001-14

Id: 2559230

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 10/04/2024

PROCESSO Nº SEI-040178/000130/2021 - Em face de todo o exposto nos autos do administrativo retro citado e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e nos termos do subitem 14.1 do instrumento convocatório, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da licitação por Pregão Eletrônico nº 008/2023, iniciado na sessão pública de 20/12/2023, no site - www.compras.rj.gov.br e registrado sob o nº PE 008/2023, que consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com disponibilização de mão de obra especializada, em regime de dedicação exclusiva, incluído o fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, em favor da empresa TIME MULTISSERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.036.212/0001-40, pelo valor total do lote 1 de R\$3.579.977,35.

Id: 2559210

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS
ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 195 DE 11 DE ABRIL DE 2024

TORNA PÚBLICA A INCLUSÃO DE CONTRIBUINTE NO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LEI Nº 6.331, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-040079/003671/2021, e

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 7º da Portaria SSER nº 345/2023 c/c art 2º da Resolução SEFAZ nº 414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se pública a inclusão no benefício fiscal previsto na Lei nº 6.331/2012 ao contribuinte abaixo:

Razão Social: ATF COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA
CNPJ: 25.196.071/0001-32
Inscrição Estadual: 87.178.030
Início de fruição do benefício fiscal: 01/11/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de fruição do benefício fiscal descrito no art. 1º.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024

FABIANO ASSAD DE MATTOS
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2559354

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 196 DE 11 DE ABRIL DE 2024

TORNA PÚBLICA A INCLUSÃO DE CONTRIBUINTE NO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LEI Nº 6.331, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-120001/007531/202, e

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 7º da Portaria SSER nº 345/2023 c/c art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se pública a inclusão no benefício fiscal previsto na Lei nº 6.331/2012 ao contribuinte abaixo:

Razão Social: HAIGHT CLOTHING COMERCIO DE ROUPAS SA
CNPJ: 21.610.946/0005-73
Inscrição Estadual: 12.126.573
Início de fruição do benefício fiscal: 01/07/2021